

PROCESSO PBS-PRC-2022/00120

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 007/2022

CONTRATO Nº 179/2022 - AEAJ

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB EM FACE DO CONTRATO DE GESTÃO 078/2021, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOSDE PRODUTOS HOSPITALARES ELABORATORIAIS LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) empresa **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOSDE PRODUTOS HOSPITALARES ELABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.166/0001-90, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 2641, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040-440, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador [REDACTED] CPF: [REDACTED] neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00120**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Gestão de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação do serviço de ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS destinados a atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde em face do contrato de gestão 078/2021, destinado ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS/PBSAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACIDO FÓLICO	2	24	R\$13,95	R\$334,80
2	ÁCIDO ÚRICO	6	72	R\$4,40	R\$316,80
3	ALBUMINA	90	1080	R\$4,40	R\$4.752,00
4	ALDOLASE	1	12	R\$40,00	R\$480,00
5	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	1	12	R\$13,02	R\$156,24
6	AMILASE	48	576	R\$4,90	R\$2.822,40
7	ANATOMO PATOLÓGICO DE PEÇA PEQUENA ATÉ 10CM	21	252	R\$103,00	R\$25.956,00
8	ANTICARDIOPINA (IGM)	1	12	R\$19,00	R\$228,00
9	ANTICORPO ANTI SSA/RO	2	24	R\$24,00	R\$576,00
10	ANTICORPOS ANTI-DNA	2	24	R\$26,04	R\$312,48
11	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	1	12	R\$18,00	R\$216,00
12	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1	12	R\$6,50	R\$78,00
13	ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO - PSA	2	24	R\$13,00	R\$312,00

14	ANTI-HBS	65	780	R\$14,00	R\$10.920,00
15	ANTI-RIBONUCLEIOPROTEÍNAS	1	12	R\$10	R\$120,00
16	ANTI-SM	1	12	R\$22,00	R\$264,00
17	BACILO BK - PESQUISA DE BAAR	2	24	R\$19,00	R\$456,00
18	BETA HCG QUALITATIVO	1	12	R\$9,00	R\$108,00
19	BETA HCG QUANTITATIVO	1	12	R\$19,00	R\$228,00
20	BETA2 - MICROGLOBULINA	1	12	R\$32,00	R\$384,00
21	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	448	5376	R\$3,00	R\$16.128,00
22	BNP - PEPTÍDEO NATRIURETICO	448	5376	R\$5,00	R\$26.880,00
23	CÁLCIO IONIZADO	3	36	R\$4,90	R\$176,40
24	CÁLCIO SÉRICO	406	4872	R\$993,80	R\$11.205,60
25	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	1	12	R\$4,75	R\$57,00
26	CHAGAS IGG	3	36	R\$17,00	R\$612,00
27	CHAGAS IGM	2	24	R\$20,00	R\$480,00
28	CITOMEGALOVÍRUS IGM	2	24	R\$13,00	R\$312,00
29	CITOMETRIA DE LÍQUIDO	1	12	R\$6,00	R\$72,00
30	CITOMETRIA E CITOLOGICO DIFERENCIAL	2	24	R\$6,00	R\$144,00
31	CLORETO	1	12	R\$4,65	R\$55,80
32	COLORO LIQUOR	2	24	R\$2,80	R\$33,60
33	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXINA A E B	1	12	R\$102,00	R\$1.224,00

34	COAGULOGRAMA COMPLETO	1231	14772	R\$14,30	R\$211.239,60
35	COLESTEROL HDL	37	444	R\$4,90	R\$2.175,60
36	COLESTEROL LDL	34	408	R\$4,65	R\$1.897,20
37	COLESTEROL TOTAL	54	648	R\$4,90	R\$3.175,20
38	COMPLEMENTO, COMPONENTE C3	1	12	R\$9,00	R\$108,00
39	COMPLEMENTO, COMPONENTE C4	1	12	R\$9,00	R\$108,00
40	COOMBS DIRETO	1	12	R\$15,00	R\$180,00
41	CORTISOL	3	36	R\$15,00	R\$540,00
42	COVID 19 IGG/IGM - QUANTITATIVO	12	144	R\$55,00	R\$7.920,00
43	COVID-19 SARCOV2	84	1008	R\$82,00	R\$82.656,00
44	CPK (CK/CREATININA QUINASE TOTAL)	415	4980	R\$4,60	R\$22.908,00
45	CREATININA	2872	34464	R\$4,20	R\$144.748,80
46	CULTURA BACTERIANA P/ IDENTIFICAÇÃO	40	480	R\$24,00	R\$11.520,00
47	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	30	360	R\$24,00	R\$8.640,00
48	CULTURA SWAB NASAL DIREITO	69	828	R\$83,00	R\$68.724,00
49	CULTURA SWAB NASAL ESQUERDO	49	588	R\$83,00	R\$48.804,00
50	CULTURA SWAB RETAL	56	672	R\$83,00	R\$55.776,00
51	DENGUE IGG/IGM	1	12	R\$40,00	R\$480,00
52	DENSIDADE URINÁRIA	3	36	R\$5,15	R\$185,40
53	DESIDROGENASE LACTICA TOTAL (DHL)	622	7464	R\$6,00	R\$44.784,00

54	DIMERO D	634	7608	R\$35,00	R\$266.280,00
55	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SERICAS	1	12	R\$15,70	R\$188,40
56	EPSTEIN-BAAR - ANTICORPO IGG	1	12	R\$23,50	R\$282,00
57	FATOR REUMATOIDE LATEX	4	48	R\$6,15	R\$295,20
58	FERRITININA SERICA	555	6660	R\$12,00	R\$79.920,00
59	FERRO SERICO	6	72	R\$4,65	R\$334,80
60	FOSFATASE ALCALINA	371	4452	R\$3,20	R\$14.246,40
61	FOSFORO	24	288	R\$4,50	R\$1.296,00
62	FTA-ABS - ANTICORPOS IGM	4	48	R\$15,00	R\$720,00
63	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	371	4452	R\$4,20	R\$18.698,40
64	GLICEMIA (SEM JEJUM)	109	1308	R\$3,90	R\$5.101,20
65	GLICOSE	152	1824	R\$3,55	R\$6.475,20
66	GLICOSE POS-PRANDIAL 2 HORAS (ALMOÇO)	1	12	R\$3,90	R\$46,80
67	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH	85	1020	R\$8,50	R\$8.670,00
68	HEMOCULTURA	79	948	R\$37,00	R\$35.076,00
69	HEMOCULTURA CENTRAL	55	660	R\$37,00	R\$24.420,00
70	HEMOCULTURA PERIFERICA	179	2148	R\$37,00	R\$79.476,00
71	HEMOGLOBINA GLICADA	153	1836	R\$12,10	R\$22.215,60
72	HEMOGRAMA COMPLETO	2975	35700	R\$9,00	R\$321.300,00
73	HEP. B ANTI-HBC IGM	1	12	R\$13,00	R\$156,00

74	HEPATITE A, ANTI-HIV IGM	6	72	R\$15,00	R\$1.080,00
75	HEPATITE B (HBSAG - TESTE RÁPIDO)	125	1500	R\$9,00	R\$13.500,00
76	HEPATITE B, ANTI HBC IGG	10	120	R\$14,00	R\$1.680,00
77	HEPATITE VIRUS C (ANTI HCV)	146	1752	R\$15,50	R\$27.156,00
78	HIV	112	1344	R\$12,20	R\$16.396,80
79	HIV 1/2	39	468	R\$12,20	R\$5.079,60
80	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	1	12	R\$25,00	R\$300,00
81	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	1	12	R\$12,00	R\$144,00
82	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	1	12	R\$10,00	R\$120,00
83	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	1	12	R\$10,00	R\$120,00
84	HORMÔNIO TIROSTIMULANTE - TSH	48	576	R\$17,00	R\$9.792,00
85	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI	1	12	R\$15,00	R\$180,00
86	IGF-1 SOMATOMEDINA C	2	24	R\$28,00	R\$672,00
87	IMUNOHISTOQUIMICA	9	108	R\$502,00	R\$54.216,00
88	INFLUENZA A+B (H1N1)	1	12	R\$80,00	R\$960,00
89	IONOGRAMA	2435	29220	R\$17,00	R\$496.740,00
90	LACTATO - ÁCIDO LÁTICO	399	4788	R\$4,20	R\$20.109,60
91	LIPASE	6	72	R\$7,00	R\$504,00
92	MAGNÉSIO	357	4284	R\$2,50	R\$10.710,00
93	NT- PROBNP DETERMINAÇÃO	38	456	R\$70,00	R\$31.920,00

	QUANTITATIVA				
94	PAINEL CARDIACO (CKMB/TROPONINA/MIOGLOBINA)	966	11592	R\$181,00	R\$2.098.152,00
95	PARASITOLOGICO DE FEZES	2	24	R\$4,65	R\$111,60
96	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	1	12	R\$20,00	R\$240,00
97	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1	12	R\$22,00	R\$264,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	1	12	R\$21,50	R\$258,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1	12	R\$8,82	R\$105,84
100	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	1	12	R\$26,04	R\$312,48
101	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	24	R\$13,00	R\$312,00
102	PESQUISA DE SANGUE OCULTO EM FEZES	2	24	R\$13,00	R\$312,00
103	POTASSIO	473	5676	R\$2,40	R\$13.662,40
104	PROLACTINA	1	12	R\$22,00	R\$264,00
105	PROTEINA C REATIVA - PCR	2462	29544	R\$13,20	R\$389.980,80
106	PROTEINAS TOTAIS	1	12	R\$4,65	R\$55,80
107	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	9	108	R\$4,90	R\$529,20
108	PROTEINURIA DE 24 HORAS	1	12	R\$10,00	R\$120,00
109	RETICULOCITOS	1	12	R\$5,88	R\$70,56
110	ROTINA DE LIQUOR 2ª AMOSTRA	3	36	R\$56,00	R\$2.016,00
111	ROTINA DE LIQUOR LCR	16	192	R\$55,00	R\$10.560,00

112	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS	1	12	R\$16,00	R\$192,00
113	SÓDIO	481	5772	R\$2,40	R\$13.852,80
114	SUMARIO DE URINA	128	1536	R\$5,88	R\$9.031,68
115	SWAB DE OROFARINGE	1	12	R\$29,00	R\$348,00
116	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	2	24	R\$15,00	R\$359,76
117	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	2	24	R\$15,00	R\$359,76
118	TEMPO DE PROTROMBINA TP	261	3132	R\$4,00	R\$12.528,00
119	TEMPO DE SANGRAMENTO	1	12	R\$4,90	R\$58,80
120	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	22	264	R\$3,98	R\$1.050,72
121	TESTOSTERONA LIVRE	1	12	R\$20,00	R\$240,00
122	TGO ASPARTATOAMINOTRANFERASE/AST)	814	9768	R\$3,00	R\$29.304,00
123	TGP (ALANINA AMINOTRANFERASE/ALT)	809	9708	R\$3,00	R\$29.124,00
124	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	19	228	R\$15,00	R\$3.420,00
125	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	3	36	R\$15,00	R\$540,00
126	TRANFERRINA	2	24	R\$11,85	R\$284,40
127	TRIGLICERIDEOS	54	648	R\$4,20	R\$2.721,60
128	UREIA	2903	34836	R\$4,20	R\$146.311,20
129	UROCULTURA	139	1668	R\$19,00	R\$31.692,00
130	VDRL	205	2460	R\$4,51	R\$11.094,60
131	VELOCIDADE DE	23	276	R\$6,80	R\$1.876,80

	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VSH				
132	VITAMINA B12	8	96	R\$19,00	R\$1.824,00
133	VITAMINA D (25-HIDROXI)	1	12	R\$21,67	R\$260,04
134	CKMB	3.058	36696	R\$3,27	R\$119.995,92
135	GASOMETRIA	2010	24120	R\$37,40	R\$902.088,00
136	INTERLEUCINA - 6	1	12	R\$177,26	R\$2.127,12
137	IMUNOGLOBULINA IGE	1	12	R\$15,10	R\$181,20
138	IMUNOGLOBINA IGA	1	12	R\$13,00	R\$156,00
139	IMUNOGLOBULINA IGM	1	12	R\$13,00	R\$156,00
140	IMUNOGLOBULINA IGG	1	12	R\$13,00	R\$156,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$ 6.238.800,00(seis milhões duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) e valor mensal de R\$ 519.900,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos reais), correspondente à prestação do serviço descrito no objeto da presente, até 30 (trinta) dias de atesto na DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

Assinado de forma
digital por

Dados: 2022.08.31
15:09:26 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1.1. Os exames elencados nesse termo de referência, são uma referência para a pretensa CONTRATADA para fins de elaboração da proposta comercial. Considerou-se alguns tipos de exames laboratoriais, sendo o rol acima meramente exemplificativo. A CONTRATADA independentemente dos tipos elencados deverá OBRIGATORIAMENTE ter capacidade operacional para a realização de quaisquer outros que se façam necessários para atendimento deste perfil de Unidade Hospitalar.

4.1.2. Os exames realizados por mês, serão cobrados unitariamente pela CONTRATADA a PB Saúde e faturados com os valores constantes da Tabela SUS.

4.1.3. Será admitido o faturamento dos exames pelos valores indicados na Tabela AMB 96, Tabela AMB 99 e CBHPM se estes não estiverem previstos na Tabela SUS. A proposta da pretensa contratada deverá apresentar o preço a ser faturado por exames não constantes na tabela SUS que serão comparados com os valores apresentados pelas demais concorrentes.

4.1.4. O tempo para realização dos exames deverá seguir rigorosamente os prazos abaixo estipulados:

4.1.6. Rotinas das UTI's: Deverá ser entregue até às 8h;

4.1.7. Urgência: Até 2h após a coleta;

4.1.8. Demais coletas: Até 4h após a coleta;

4.1.9. Exames solicitados que sejam realizados fora das dependências do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires: O prazo é estipulado pelo laboratório que irá realizar o exame, pois depende do tipo de exame e da sua complexidade.

4.1.10. É inerente à atividade da CONTRATADA:

4.1.11. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, para a realização dos exames;

4.1.12. Responsabilizar-se pela coleta dos materiais para realização dos exames;

4.1.13. Arcar com o custo de todos os insumos necessários à realização do serviço, que deverão obrigatoriamente ser descartáveis;

4.1.14. Disponibilizar todos os equipamentos (ANALISADOR P/ BIOQUIMICA AUTOMÁTICO, ANALISADOR P/ BIOQUIMICA SEMI AUTOMATICO, ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO 20 PARÂMETROS, COAGULÔMETRO C/ 04 CANAIS, ANALISADOR DE IONS SELETIVOS, PIPETAS AUTOMATICAS (VOLUMES), CONTADOR DE CÉLULAS, MICROSCÓPIO BINOCULAR, AGITADOR DE KLINE, AGITADOR DE VORTEX, BANHO MARIA DIGITAL, CENTRÍFUGA DIGITAL, ANALISADOR DE GASES SANGUI NEOS(GASOMETRIA), DOSADOR DE ENZIMAS CARDÍACAS e demais necessários), mobiliário e TI necessários a realização dos exames;

- 4.1.15. Arcar com o custo de toda manutenção dos equipamentos que por ventura sejam disponibilizados pelo HMDJMP;
- 4.1.16. Disponibilizar toda a mão de obra para a prestação do serviço;
- 4.1.17. Arcar com o custo de toda mão de obra disponibilizada para a prestação do serviço, inclusive os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador;
- 4.1.18. O custo com a mão-de-obra deverá ser apresentado em planilha aberta quando da apresentação de proposta comercial, de modo que possa ser aferido de forma minuciosa todos os custos de sua composição.
- 4.1.19. Entregar mensalmente ao CONTRATANTE toda documentação para fins de aferição e faturamento.
- 4.1.20. A CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame.
- 4.1.21. A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde do CONTRATANTE;
- 4.1.22. Os profissionais credenciados do CONTRATANTE deverão ser necessariamente médicos da unidade hospitalar;
- 4.1.23. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da proponente, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências.
- 4.1.24. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- 4.1.25. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- 4.1.26. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- 4.1.27. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- 4.1.28. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de

Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;

4.1.29. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI- Equipamento de Proteção Individual - adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade inclusive;

4.1.30. Exigir e fiscalizar o seu uso;

4.1.31. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;

4.1.32. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação; Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

4.1.33. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;

4.1.34. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Fiscalizar o prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada

Assinado de
forma digital por

Dados: 2022.08.31
15:10:37 -03'00'

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.2.2 Realizar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.3 O serviço, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O **Contrato terá vigência por 12 meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo que poderá ser rescindido antes de seu termo final, em face da conclusão de procedimento para abastecimento regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

7.2 Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.3 Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;



b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.5. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 . As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.7. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.10. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.11 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- Pela plena execução do respectivo objeto;
- Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- Pela via judicial ou arbitral.
- Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 01 / 09 / 2022

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PB SAÚDE

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

Dados: 2022.08.31 15:11:28 -03'00'

**DIAFRAGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS
HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03358-1
Nº do Contrato 0080/2022
Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
Contratado DLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, CÂMARA FRIGORÍFICA DE NUTRIÇÃO, FRIGOBAR, BEBEDOURO, PURIFICADOR, INCLUINDO MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ALÉM DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Valor 145.465,20
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.39.500.9.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 4/3/2023
Data da Assinatura 1/9/2022
Gestor do Contrato THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA - Mat.: 187.497-7
FERNANDO MARTINS SELVA CHAGAS - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EEIEFM JOÃO ÚRSULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2022

A Escola EEIEFM João Úrsulo, jurisdicionado à 12ª GRE, TORNA PÚBLICO a Tomada de Preços nº. 001/2022, Tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fornecimento de Alimentação Escolar. Data de Abertura 16/9/2022 às 9:30, na sala de reuniões da CPL. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no seguinte endereço eletrônico <http://bit.ly/licitacaomerendaestadual> e no Setor de Licitações da EEIEFM João Úrsulo situada Rua: RUA SANTO ANTONIO, 039, SANTO ANTONIO, PEDRAS DE FOGO-PB. Maiores informações através do telefone (81)99419-7302 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou e-mail: lusinet013@escola.pb.gov.br.

PEDRAS DE FOGO-PB, em 1 de setembro de 2022.
Josinaldo Nunes de Araujo
Presidente da CPL

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 20-80234-0
Nº do Instrumento 0488/2019
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Valor Original do Instrumento 350.000,00
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo AUMENTAR A CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO PARA O VALOR DE R\$ 69.971,34 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONVÊNIO PARA R\$ 419.971,34 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME JUSTIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
Valor do aditivo 69.971,34
Período da Vigência do Instrumento 27/12/2019 A 31/12/2022
Data da Assinatura do aditivo 30/8/2022
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-03513-6
Nº do Contrato 0020/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Valor Original do Contrato 380.000,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DA AVENÇA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIALMENTE ESTABELECIDO POR MAIS 1 (UM) ANO, CONFORME O DISPOSTO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA JUNTO AO SEE-PRC-2022/15524.
Valor do aditivo 380.000,00
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 9/9/2020 A 10/9/2023
Data da Assinatura do aditivo 31/8/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 760.000,00
Gestor do Contrato MARIA DO CARMO DE M. DANTAS - Mat.: 614.912-6
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00652-4
Nº do Contrato 0019/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado DATEN TECNOLOGIA LTDA
Valor Original do Contrato 326.400,00

Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIALMENTE ESTABELECIDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, FUNDAMENTADO NO ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 4/3/2022 A 30/11/2022
Data da Assinatura do aditivo 31/8/2022
Gestor do Contrato MARIA DO CARMO DE M. DANTAS - Mat.: 617.912-6
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03332-7
Nº do Contrato 0179/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DIAGRAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB EM FACE DO CONTRATO DE GESTÃO 078/2021, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 6.238.800,00
Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/8/2023
Data da Assinatura 1/9/2022
Gestor do Contrato SUÊNIA FRANCO DE MELO - Mat.: 379
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03333-5
Nº do Contrato 0185/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GOA - GESTÃO OCUPACIONAL, AMBIENTAL E SERVIÇOS
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABASTECIMENTO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS E SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 44.400,00
Período da Vigência do Contrato 25/8/2022 A 24/8/2023
Data da Assinatura 25/8/2022
Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03346-7
Nº do Contrato 0193/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado JF CARNES E FRIOS COMÉRCIO EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO - PROTEÍNAS, PADARIA, POLPAS, FRUTAS, LATICÍNIOS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 438.595,50
Período da Vigência do Contrato 31/8/2022 A 29/11/2022
Data da Assinatura 31/8/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03335-1
Nº do Contrato 0186/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado RADCORE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA E IMAGEM (EXAMES E CONFEÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ULTRASSONOGRAFIA E RADIOGRAFIAS CONVENCIONAIS; PARA PACIENTES INTERNADOS, DE EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E ELETIVOS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, NO QUE TANGE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0078/2021.
Valor 439.996,86
Período da Vigência do Contrato 30/8/2022 A 29/8/2023
Data da Assinatura 30/8/2022
Gestor do Contrato GIRLANDO GOMES DA SILVA - Mat.: 002
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03352-1
Nº do Contrato 0187/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 329.400,00
Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/8/2023
Data da Assinatura 1/9/2022
Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03354-8
Nº do Contrato 0178/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE CONVENCIONAL, RENAL E PERITONEAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 1.014.000,00
Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 31/8/2023
Data da Assinatura 1/9/2022
Gestor do Contrato REBECCA DE BRITO RIBEIRO DE MORAES ANDRADE - Mat.: 1427
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATO**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social**

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a CEHAP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR/PB - CNPJ 09.111.618/0001-01. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL PARQUE DO SUL - APF: 0510.790-68. Valor: R\$ 204.800,00 (sem alteração). Vigência: 27/05/2022 a 26/05/2023. Data da assinatura: 27/05/2022. Signatários: EMÍLIA CORREIA LIMA E ADRIANO FREITAS DA SILVA

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATOS**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03338-6
Nº do Contrato 0054/2022
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CLÍNICA MÉDICA IDEÃO LTDA - ME
Objeto CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA REALIZAR EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO).
Valor 121.730,40
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 1/9/2022 A 1/9/2023
Data da Assinatura 1/9/2022
Gestor do Contrato NATHÁLIA DE PÁUDA DANTAS DINIZ - Mat.: 2050-8
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03347-5
Nº do Contrato 0052/2022
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CLÍNICA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE PATOS - LTDA - CAPP
Objeto CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA REALIZAR EXAME DE PERÍCIA PSICOLÓGICA, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CHN (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO).
Valor 73.038,24
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 30/8/2022 A 30/8/2023
Data da Assinatura 30/8/2022
Gestor do Contrato NATHÁLIA DE PÁUDA DANTAS DINIZ - Mat.: 2050-8
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03353-0
Nº do Contrato 0002/2022
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado MUNICÍPIO DE CUITÊ
Objeto TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/PB E O MUNICÍPIO DE CUITÊ/PB.
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 11/5/2022 A 11/5/2027
Data da Assinatura 11/5/2022
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03357-2
Nº do Contrato 0053/2022
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ERICKA VITURINO CLÍNICA DE PSICOLOGIA ESPECIALIZADA - EIRELI
Objeto CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PSICOLÓGICA PARA REALIZAR EXAME DE PERÍCIA PSICOLÓGICA EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO E A DA RENOVAÇÃO, DA ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO).
Valor 36.519,12
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 30/8/2022 A 30/8/2023
Data da Assinatura 30/8/2022
Gestor do Contrato NATHÁLIA DE PÁUDA DANTAS DINIZ - Mat.: 2050-8
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR - SUPERINTENDENTE

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EXTRATO**SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03337-8
Nº do Contrato 0040/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Contratado COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
Objeto INFORMATIZAÇÃO DE GESTÃO EM PROCESSO JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA.
Valor 57.483,72
Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.74
Período da Vigência do Contrato 25/8/2022 A 25/8/2024
Data da Assinatura 25/8/2022
Gestor do Contrato LUCAS COUTINHO FERNANDES - Mat.: 720727-1
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 20-03630-2
Nº do Contrato 0229/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAÍBA
Valor Original do Contrato 496.800,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 229/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ O DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 496.800,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) A SER ACRESCIDO AO VALOR CONTRATUAL ATUAL. ASSIM COMO RETIFICAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 229/2020, EXCLUINDO O SUBITEM 2.2.
Valor do aditivo 496.800,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.14.422.5008.4544.0287.3390.39.761.0.1.0000.002
7.904.08.333.5002.2827.0287.3390.39.761.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 3/9/2020 A 3/9/2023
Data da Assinatura do aditivo 31/8/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 993.600,00
Gestor do Contrato DIEGO NASCIMENTO CANDIDO - Mat.: 913.625-8
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03360-2
Nº do Contrato 0606/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI